PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS
2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº. /2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A "SEMANA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições regimental, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santarém, Estado do Pará, a Semana Municipal da Primeira Infância, que será realizada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos, ou 72 meses de vida da criança.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal da Primeira Infância é promover ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas famílias.

Art. 3º A Semana Municipal da Primeira Infância tem por finalidade:

I – Orientar quanto aos cuidados que a criança de zero a seis anos deve receber;
II – Identificar situações de vulnerabilidades e risco para o desenvolvimento na primeira infância;
III – Promover e estimular o desenvolvimento de capacidades e habilidades como fatores de proteção;
IV – Educação continuada e valorização dos profissionais que atuam nos serviços da atenção integral à Primeira Infância;
V – Proporcionar atividades culturais e educativas nos bairros;
VI – Propiciar a participação em atividades de integração com as famílias e a comunidade;
VII – Realizar campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na primeira infância.

Art. 4º A Semana Municipal da Primeira Infância será organizada pela Prefeitura Municipal de Santarém, com a participação direta das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e de Esportes.

Art. 5º Sempre que conveniente, o Poder Público poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução da Semana Municipal da Primeira Infância, podendo ser através de clubes de serviço, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em __ de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2024.06.26 14:48:35 -03'00'

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS
2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, a primeira infância constitui provavelmente o melhor investimento social existente, pois é de 0 a 6 anos de idade que a criança estabelece a arquitetura cerebral que lhe permitirá aprender, sentir, relacionar-se, comportar-se e desenvolver-se ao longo da vida.

Porém, este desenvolvimento pode não ocorrer plenamente se as conexões cerebrais da criança não forem utilizadas e estimuladas. Por isso é tão importante que o governo e sociedade invistam na formação, educação, saúde e nos diferentes aspectos que ceram a vida das crianças brasileiras.

Os cuidados com as crianças nos primeiros anos de vida e a estimulação precoce exercem uma função importante no desenvolvimento emocional, cognitivo e social. É parte da avaliação integral da saúde da criança manter o vínculo dela com a família, com os serviços de saúde, propiciando oportunidades de abordagem para a promoção da saúde, amamentação, alimentação complementar, de hábitos de vida saudáveis, vacinação, prevenção de doenças e agravos e provendo o cuidado em tempo oportuno.

Uma sociedade que se preocupa com o seu futuro é uma sociedade que investe no desenvolvimento de suas crianças. Dessa forma, para termos uma sociedade com maior igualdade de oportunidades, é imprescindível que nossas leis e políticas públicas dediquem especial atenção aos primeiros anos de vida.

Diante de todo o exposto, evidenciado está a importância da presente proposição. Desta forma, este signatário fica no aguardo do apoio e aprovação desta matéria por parte do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em __ de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2024.06.26 14:48:52 -03'00'

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT